

IUC SOBRE VEÍCULOS IMPORTADOS

AT reconhece que tem usado fórmula ilegal para calcular o IUC sobre os veículos importados

A **Autoridade Tributária e Aduaneira** veio reconhecer que tem usado uma fórmula de cálculo ilegal para cobrança do **Imposto Único de Circulação** (IUC) sobre os veículos importados, situação que se tem verificado desde 2007.

No fundo, ao contrário do que seria suposto, a **AT calculava o imposto tendo como referência o ano de importação do veículo** (e não o ano da primeira matrícula), ignorando dessa forma os reais anos de vida do veículo, tributando-o como se de um veículo novo se tratasse.

Na base desta tomada de posição por parte da Autoridade Fiscal estão os diversos processos judiciais e arbitrais em que a AT tem sido, sucessivamente, obrigada a devolver os valores cobrados indevidamente, acrescidos de juros de mora. Já em 2018 o Tribunal de Justiça da União Europeia tinha considerado esta prática, uma distorção fiscal ilegal.

Em consequência desta tomada de posição, abre-se agora a possibilidade de os proprietários de veículos importados poderem reclamar dos valores que lhes foram indevidamente exigidos.

Neste sentido, deverão tomar a iniciativa de, junto da AT, solicitar a revisão oficiosa do imposto. Pese embora esta prática se verificar desde 2007, a correcção apenas poderá ser feita no máximo tendo em conta os últimos quatro anos (limitação prevista no Código de Procedimento e Processo Tributário).

Este procedimento de revisão oficiosa configura-se como uma reclamação relativa à liquidação de IUC, que procurará que a AT revogue os actos tributários a este respeito.



Álvaro Pinto Marques
Advogado